ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 32/2021

000001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 60101 - Sec. da Educação e Cultura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 6 - Secretaria da Educação e Cultura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Departamento da Educação
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: ALBERTO GRASEL
LOCAL DE ENTREGA: -------CONFORME SOLICITADO -
OBJETO/FINALIDADE: SOLICITO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM TI, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS E SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4	Un	Serviço de Informatica em Geral (02-03-00031)	1.000,0000	4.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**4.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

20/01/2021

ALBERTO GRASEL

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 36/2021

000002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 160101 - Sec. de Saúde
ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **Uilian Cavalheiro**
LOCAL DE ENTREGA: Sec. de Saúde - R Cândido Teston, 120, Frei Bruno
OBJETO/FINALIDADE: SOLICITO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM TI, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS E SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4	Un	Serviço de Informatica em Geral (02-03-00031)	1.000,0000	4.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	4.000,00

Uilian Cavalheiro

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	
20/01/2021 Uilian Cavalheiro	☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____ ☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	9/2021
Número Processo / Ano:	9/2021
Data do Processo:	22/01/2021
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços em informática e assessoria em TI, com objetivo de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática da Secretaria da Educação e Cultura incluindo todas as Escolas e departamento vinculados e Secretaria de Saúde e seus departamento vinculado por livre demanda.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
41	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	2.156.216,00	4.000,00
					Total Previsto:	**4.000,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
10	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	3.517.623,27	4.000,00
					Total Previsto:	**4.000,00**

					Total Geral:	**8.000,00**

Xaxim, Em 22/01/2021

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

000004

Xaxim, 20 de janeiro de 2021

À

Prefeitura Municipal de Xaxim / Secretaria da Educação
A/C – Beto Grasel / Mauro de Oliveira

Proposta Comercial para prestação de Serviços de Assessoria em Informática

Prezados, temos a intenção de contar com sua secretaria em nosso portfólio de clientes, para isso, lhe oferecemos o serviço de ***TI locado***. Onde contará com atendimento de um profissional *in loco* para analisar, buscar e implantar as melhores práticas para seu negócio.

O proposto é o seguinte:

Ficando a **Debug TI Inteligente** responsável por;

- Manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática;
- Instalação e remoção de programas, incluindo formatação;
- Atualizações de todos os sistemas utilizados;
- Controle e correção de possíveis erros nos servidores;
- Apresentar novas tecnologias para análise e possível implantação;
- Consultoria em todas as contas relativas à TI;
- Treinamentos aos usuários quando implantadas novas tecnologias e sistemas;
- Manutenção, gerenciamento e configuração da rede;
- Feedback mensal das atividades prestadas.
- Implantação de um sistema de Helpdesk para monitoramento e controle de chamados para todos os computadores da secretaria e escolas. Sistema esse que monitora, temperatura, espaço em disco, consumo de memória e processador, e acompanhamento de chamados abertos em cada equipamento, o sistema não será instalado nos computadores dos laboratórios de informática das escolas, os quais serão atendidos sobre demanda.

Esses serviços ficam avaliados em R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais. Peças utilizadas nas manutenções não estão inclusas no valor do contrato, mas tem um preço diferenciado para clientes com contrato mensal.

Grato pela atenção, desde já me coloco a disposição de sua empresa.

Emanuel Henrique Rigotti
Coordenador de TI

DEBUG
CNPJ: 15.101.093/0001-52

INFORMAIS INFORMÁTICA
RUA SETE DE SETEMBRO, 585 D SL 03
BAIRRO PRESIDENTE MEDICE, CHAPECÓ
FONE (49)3316-0807
CHAPECO@INFORMAISINFO.COM.BR

000005

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Colocamo-nos a disposição para a prestação de serviços de informática, englobando suporte e manutenção dos computadores na **Secretaria de Saúde**, prestando serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos através do fornecimento de equipe técnica habilitada a executar todas as seguintes tarefas:

- Suporte, help desk (instalação e reinstalação de sistema operacional, antivírus, etc), bem como verificação de necessidade de instalação ou upgrade nas máquinas;

- Gerenciamento e manutenção da rede;

- Gerenciamento e manutenção de acesso a internet;

Após uma analise da estrutura, ficou sugerido um valor pela prestação de serviço, que é de **R$ 1400,00** reais mensais, na qual fica estabelecido por 12 meses, após esse período poderá ser analisado se houver necessidade de um reajuste no valor, que poderá ser acrescentado, mantido ou diminuído.

No contrato mensal oferecemos prioridade no atendimento, o que garante a pontualidade no atendimento e nos serviços técnicos.

Desde já agradecemos e nos disponibilizamos a oferecer serviços de qualidade e agilidade.

Atenciosamente;

Ricardo Massi

MMD INFORMÁTICA LTDA.-ME
15.[illegible]-53

Chapecó, 15 de Janeiro de 2021.

INFORMAIS
informática

INFORMAIS INFORMÁTICA
RUA SETE DE SETEMBRO, 585 D SL 03
BAIRRO PRESIDENTE MEDICE, CHAPECÓ
FONE (49)3316-0807
CHAPECO@INFORMAISINFO.COM.BR

000006

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Colocamo-nos a disposição para a prestação de serviços de informática, englobando suporte e manutenção dos computadores na **Secretaria de Educação** , prestando serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos através do fornecimento de equipe técnica habilitada a executar todas as seguintes tarefas:

- Suporte, help desk (instalação e reinstalação de sistema operacional, antivírus, etc), bem como verificação de necessidade de instalação ou upgrade nas máquinas;

- Gerenciamento e manutenção da rede;

- Gerenciamento e manutenção de acesso a internet;

Após uma analise da estrutura , ficou sugerido um valor pela prestação de serviço, que é de **R$ 1400,00** reais mensais, na qual fica estabelecido por 12 meses, após esse período poderá ser analisado se houver necessidade de um reajuste no valor, que poderá ser acrescentado, mantido ou diminuído.

No contrato mensal oferecemos prioridade no atendimento, o que garante a pontualidade no atendimento e nos serviços técnicos.

Desde já agradecemos e nos disponibilizamos a oferecer serviços de qualidade e agilidade.

Atenciosamente;

Ricardo Massi

MMD INFORMÁTICA LTDA.-ME
15.[illegible]-53

Chapecó, 15 de Janeiro de 2021.

SYNC TECNOLOGIA

NOME:	Prefeitura Municipal de Xaxim			DATA:	15-01-2021
CPF/CNPJ:	82.854.670/0001-30	RG/I.E:		Contato	
Rua	Rui Barbosa 247 Centro		CIDADE:	Xaxim -SC	

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Proposta para prestação de Serviços em Informática

Colocamos nossa empresa a disposição para a prestação de serviços de suporte de informática na SECRETARIA DA SAÚDE, os serviços oferecidos são os seguintes:

Manutenção e conserto de computadores e notebooks
Manutenção e conserto de impressoras e outros periféricos
Atualizações dos sistemas usados
Chamados locais e remotos
Atendimento e auxílio aos usuários
Manutenção e configuração na rede de computadores
Instalação e reinstalação de sistemas, incluindo formatação

A proposta é para contrato de 1 (um) ano com o valor mensal fixado em R$ 1.460,00 reais, nos comprometemos em dar prioridade no atendimento aos chamados de clientes com contrato fixo.

FORMA DE PGTO:	A combinar
VALIDADE DA PROPOSTA:	05 DIAS
PRAZO DE ENTREGA	10 DIAS

14.215.976/0001-96
OMZ INFORMÁTICA LTDA.-ME
RUA ÂNGELO GABRIEL, Nº. 18
CENTRO - CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

Mailson Fernando

Sync Tecnologia
OMZ Informática LDTA
CNPJ: 14.215.976/0001-96
IE: 256.508.070
Rua Angelo Gabriel nº18 Bairro Centro
CEP: 89819-000 Cordilheira Alta- SC
Fone: 49-3358-0200
E-mail: sync@synctecnologia.com.br
www.synctecnologia.com.br

SYNC TECNOLOGIA

NOME:	Prefeitura Municipal de Xaxim			DATA:	15-01-2021
CPF/CNPJ:	82.854.670/0001-30	RG/I.E:		Contato	
Rua	Rui Barbosa 247 Centro		CIDADE:	Xaxim -SC	

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Proposta para prestação de Serviços em Informática

Colocamos nossa empresa a disposição para a prestação de serviços de suporte de informática na SECRETARIA DE EDUCAÇÂO, os serviços oferecidos são os seguintes:

Manutenção e conserto de computadores e notebooks
Manutenção e conserto de impressoras e outros periféricos
Atualizações dos sistemas usados
Chamados locais e remotos
Atendimento e auxílio aos usuários
Manutenção e configuração na rede de computadores
Instalação e reinstalação de sistemas, incluindo formatação

A proposta é para contrato de 1 (um) ano com o valor mensal fixado em R$ 1.460,00 reais, nos comprometemos em dar prioridade no atendimento aos chamados de clientes com contrato fixo.

FORMA DE PGTO:	A combinar
VALIDADE DA PROPOSTA:	05 DIAS
PRAZO DE ENTREGA	10 DIAS

14.215.976/0001-96
OMZ INFORMÁTICA LTDA.-ME
RUA ÂNGELO GABRIEL, Nº. 18
CENTRO - CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

Mailson Fernando

Sync Tecnologia
OMZ Informática LDTA
CNPJ: 14.215.976/0001-96
IE: 256.508.070
Rua Angelo Gabriel nº18 Bairro Centro
CEP: 89819-000 Cordilheira Alta- SC
Fone: 49-3358-0200
E-mail: sync@synctecnologia.com.br
www.synctecnologia.com.br

Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021

Officer Tecnologias em Informática Ltda.
08.974.330/0001-90 – 255.451.377
Av Luiz Lunardi – 1191 Centro
Xaxim – SC 89825-000
Fone: 49 – 33534815

000309

A/C: Município de Xaxim

ORÇAMENTO: Prestação de serviços na Área de Informática

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unit	Total
1	Prestação de serviços em Informática e assessoria em TI nas unidades de Saúde do município em loco conforme a necessidade com atendimento imediato aos chamados das mesmas	Mês	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00

Valor total: R$ 15.600,00

Validade da proposta 15 dias
Cond. Pgto : Mensal

Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021

Officer Tecnologias em Informática Ltda.
08.974.330/0001-90 – 255.451.377
Av Luiz Lunardi – 1191 Centro
Xaxim – SC 89825-000
Fone: 49 – 33534815

000010

A/C: Fundo Munícipal de Saúde de Xaxim

ORÇAMENTO: Prestação de serviços na Área de Informática

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unit	Total
1	Prestação de serviços em Informática e assessoria em TI nas unidades de Saúde do município em loco conforme a necessidade com atendimento imediato aos chamados das mesmas	Mês	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00

Valor total: R$ 15.600,00

Validade da proposta 15 dias
Cond. Pgto : Mensal

OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA ME
CNPJ: 08.974.330/0001-90
Av. Luiz Lunardi, 1191 Centro
49 3353.4815 - Xaxim-SC

Saúde

Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021

Officer Tecnologias em Informática Ltda.
08.974.330/0001-90 – 255.451.377
Av Luiz Lunardi – 1191 Centro
Xaxim – SC 89825-000
Fone: 49 – 33534815

000011

A/C: Município de Xaxim

ORÇAMENTO: Prestação de serviços na Área de Informática

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unit	Total
1	Prestação de serviços em Informática e assessoria em TI nos Setores de Educação do município em loco conforme a necessidade com atendimento imediato aos chamados das mesmas	Mês	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00

Valor total: R$ 15.600,00

Validade da proposta 15 dias
Cond. Pgto : Mensal

OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA ME
CNPJ: 08.974.330/0001-90
Av. Luiz Lunardi, 1191 Centro
49 3353.4815 - Xaxim-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL	15/12/2020 18:13:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL	260834742
CPF/CNPJ	15101083000182
USUÁRIO	89844440904

FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	26.083.474-2	**CPF/CNPJ:**	15.101.083/0001-82
Nome Empresarial:	EMANUEL HENRIQUE DA ROSA RIGOTTI 03658191902		
Tit.Estab./N.Fantasia:	DEBUG INFORMATICA		
Município/UF:	83879 - XAXIM / SC	**Unidade Regional:**	081 - USEFI DE CHAPECO
Tipo de Contribuinte:	01 - COMERCIANTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	**Dt. da Situação Cadastral:**	27/02/2012
Natureza Jurídica:	2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42800601771	**Capital Social:**	1,00
Dt. Constituição:	27/02/2012	**Enquadramento Fiscal:**	ME
Dt. Cadastramento:	27/02/2012	**Regime de Apuração de ICMS:**	SIMEI
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	27/02/2012	**Optante do Simples Nacional na RFB:**	SIM
		Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	15/12/2020 01:41:22, por SAT00027 - Usuário para Incorporação e alteração de contribuinte via arquivo RFB(SIMEI)		
Área Utilizada:	0,00 NAO TEM VALOR		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos.		

CNAE	Descrição	Qualificação
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Principal
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundario

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	AVENIDA LUIZ LUNARDI		
Número:	713	**Complemento:**	SALA
Referência:		**Bairro:**	CENTRO
Quadra:		**Lote:**	
CEP:	89825-000	**Município/UF:**	XAXIM/SC
Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
Telefone:	49991585759	**FAX:**	49991585759
E-Mail:		**Web Site:**	

Endereço de Correspondência

Endereço:	AVENIDA LUIZ LUNARDI		
Número:	713	**Complemento:**	SALA
Referência:		**Bairro:**	CENTRO
Quadra:		**Lote:**	
CEP:	89825-000	**Município/UF:**	XAXIM/SC
Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
Telefone:	49991585759	**FAX:**	49991585759
E-Mail:		**Web Site:**	

Dados do Contabilista

Nome:	JULIANO TOFOLO		
CPF/CNPJ:	89844440904	**CRC:**	1SC022104O9
Data Ingresso:	14/12/2020		
Guarda de Documentos:	1 - NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO		
Endereço:	RUA RUI BARBOSA		
Número:	693	**Complemento:**	

000013

Referência:		**Bairro:**	CENTRO
Quadra:		**Lote:**	
CEP:	89825-000	**Município/UF:**	XAXIM/SC
Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
Telefone:	4933531118	**FAX:**	
E-Mail:	contabilidade@tofolo.com.br	**Web Site:**	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais				
Titular:	**Nome:**	EMANUEL HENRIQUE DA ROSA RIGOTTI		
	CPF/CNPJ:	03658191902		
	Relação:	TITULAR		
	Qualificação:	RESPONSÁVEL		
	Data Ingresso:	27/02/2012	**Data Saída:**	
	Endereço:	AVENIDA LUIZ LUNARDI		
	Número:	713	**Complemento:**	SALA
	Referência:		**Bairro:**	CENTRO
	Quadra:		**Lote:**	
	CEP:	89825-000	**Município/UF:**	XAXIM/SC
	Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
	Telefone:	49991585759	**FAX:**	49991585759
	E-Mail:		**Web Site:**	

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GRAF Chapecó		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	**Data Início:** 27/02/2012	**Data Fim:**
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	**Número Registro:**	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir Fechar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.101.083/0001-82 MATRIZ		27/02/2012

NOME EMPRESARIAL
EMANUEL HENRIQUE DA ROSA RIGOTTI 03658191902

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DEBUG INFORMATICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUIZ LUNARDI	713	SALA;CXPST 4

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	CENTRO	XAXIM	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@DEBUG.INF.BR	(49) 9158-5759

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2021** às **16:12:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

000915

Data: 18/01/2021 16h00min

Número	Validade
229	19/03/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EMANUEL HENRIQUE DA ROSA RIGOTTI 03658191902 (MEI) CNPJ: 15.101.083/0001-82

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DEA12IHTHC4T4571

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 18 de Janeiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EMANUEL HENRIQUE DA ROSA RIGOTTI 03658191902**
CNPJ/CPF: **15.101.083/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140007056963**
Data de emissão:	**18/01/2021 15:54:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**19/03/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/01/2021 15:54:55

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.101.083/0001-82
Razão Social: EMANUEL HENRIQUE DA ROSA RIGOTTI 0365819
Endereço: RUA / DUQUE DE CAXIAS 127 / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/01/2021 a 09/02/2021

Certificação Número: 2021011101512339728769

Informação obtida em 18/01/2021 15:52:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMANUEL HENRIQUE DA ROSA RIGOTTI 03658191902 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.101.083/0001-82
Certidão nº: 1287792/2021
Expedição: 18/01/2021, às 16:00:22
Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMANUEL HENRIQUE DA ROSA RIGOTTI 03658191902 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.101.083/0001-82, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório nº 009/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 008/2021
Multientidades

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços em informática e assessoria em TI, com objetivo de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática da Secretaria da Educação e Cultura incluindo todas as Escolas e departamento vinculados e Secretaria de Saúde e seus departamento vinculado por livre demanda.

TOTAL: **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Trata-se da seguinte especificação:

Item	UNID.	DESCRIÇÃO	Uni	QTDE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
01		Prestação de serviços em Informática e assessoria em TI nas Unidades da Secretaria de Educação e Cultura	Mês	04	R$ 1.000,00	4.000,00
02		Prestação de serviços em Informática e assessoria em TI na Unidades da Secretaria de Saúde	Mês	04	R$ 1.000,00	4.000,00

FORNECEDOR: (9366) EMANUEL HENRIQUE DA ROSA RIGOTTI 365.819.190-2

CNPJ: 15.101.083/0001-82

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal:

Art. 24 II da Lei 8.666/93,

"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação em prejuízo de elaborar o processo de licitação conforme prevê o inciso acima descrito.

Processo Licitatório nº 009/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 008/2021
Multientidades

Trata-se de contratação de empresa com objetivo de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos da Secretaria de Educação e Cultura e suas respectivas unidades; Secretaria de Saúde e seu departamentos vinculados.

O serviço visa dar solução ao gerenciamento de sistemas de informática, gerenciando de forma eficiente incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; Instalação e remoção de programas, incluindo formatação; Atualizações de todos os sistemas utilizados; Controle e correção de possíveis erros dos servidores incluindo treinamentos aos usuários assim se necessário; Monitoramento de sistema espaço dos discos, consumo de memória e processador.

Justificamos ainda que o Município não possui em seu quadro efetivo profissional para suprir a demanda das referidas Secretárias.

Ainda, a devida Dispensa deve ser analisada o critério de melhor preço, razão essa justificada pelos orçamentos anexada aos autos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, estando no limite dos 10% conforme inciso II do art. 24 da lei 8.666/93. Desta forma, a dispensa de licitação, em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas.

Deve-se, ainda, encarar a questão do interesse público na contratação pretendida, ressalta-se Marçal Justen Filho:

> *"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se investisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública. Na generalidade dos casos em que o estado dispõe-se a contratar é motivado atuar para evitar danos potencial"*

Ainda, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes já doutrinou:

> *"Aqui, tem-se situação em que a Administração pretendida promover, por exemplo, a contratação de um serviço de natureza contínua, devidamente precedido de processo licitatório, que por razões alheias á Administração, não vem a ser concluído em tempo de possibilitar a contratação. Esse é um caso excepcional em que os órgãos de controle têm admitido que a Administração contrate diretamente uma empresa até que o processo licitatório seja concluído, e tão somente para esse fim* (**JORGE** Ulisses Jacoby Fernandes, in Contratação Direta sem licitação, 5ª edição, Brasília Jurídica). "

Processo Licitatório nº 009/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 008/2021
Multientidades

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

Unidade Gestora: 1- Departamento de Educação
Órgão de Governo: 16 - Secretaria da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 1001 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 (38);

Unidade Gestora: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 (10);

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / EXECUTANTE:

Em análise a Solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Por ser feito a Prestação, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

De acordo com as propostas, verificando-se o menor preço, adjudica-se o serviço á Debug TI Inteligente, sendo selecionada como mais vantajosa de acordo com os princípios da Administração Pública para o Município, no valor de **R$1.300,00** (mil e trezentos reais).

Sendo assim, a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em corrência com demais orçamentos juntados aos autos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DO CONTRATO:

Processo Licitatório nº 009/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 008/2021
Multientidades

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 19 de Janeiro de 2021.

Juliani Marinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da dispensa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 19 de Janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

000023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	9/2021
Processo de Licitação:	9/2021
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	8/2021-DL
Data do Processo:	22/01/2021
Data da Abertura das Propostas:	22/01/2021
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....

Willian Batista Casal
PROCURADOR - GERAL
WILLIAN BATISTA CASAL - OAB/SC 22.775
OAB/SC 54.029-A

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2021 - DL
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 22/01/2021

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000024

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/01/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços em informática e assessoria em TI, com objetivo de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática da Secretaria da Educação e Cultura incluindo todas as Escolas e departamento vinculados e Secretaria de Saúde e seus departamento vinculado por livre demanda.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMANUEL HENRIQUE DA ROSA RIGOTTI 03658191902 (9366)					
1 Serviço de Informatica em Geral	Un	8,00	0,0000	1.000,00	8.000,00
				Total do Fornecedor:	**8.000,00**
				Total Geral:	**8.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)

Juliani Marinho

JULIANI MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2021 - DL
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 22/01/2021

000025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/01/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços em informática e assessoria em TI, com objetivo de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática da Secretaria da Educação e Cultura incluindo todas as Escolas e departamento vinculados e Secretaria de Saúde e seus departamento vinculado por livre demanda.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMANUEL HENRIQUE DA ROSA RIGOTTI 03658191902 (9366)					
1 Serviço de Informatica em Geral	Un	8,00	0,0000	1.000,00	8.000,00
				Total do Fornecedor:	**8.000,00**
				Total Geral:	**8.000,00**

Xaxim, 22 de Janeiro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA 008/2021

Publicação Nº 2825300

PREFEITURA DE
XAXIM

000026

Aviso de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0009/2021
Dispensa de Licitação nº 0008/2021

Estado de santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO
Processo ADM. N° 0009/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços N° 0008/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa com objetivo de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática da Secretaria de Educação e Cultura e departamentos vinculados e Secretaria de Saúde e seus departamentos vinculados.
Valor: 8.000,00 (oito mil reais) valor período dos quatro meses de vigência, sendo 1.000,00 (mil reais) para cada secretaria por mês totalizando por mês 2.000,00 (dois mil reais).
Contratado: EMANUEL HENRIQUE RIGOTTI
Dotações: 3.3.90.00.00.00.00.00.1001

Xaxim – SC, 25 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde Xaxim
Processo Licitatório nº 003/2021 - Dispensa de Licitação nº 003/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0007/2021

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na linha Florindo Folle, s/n, interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **(9366)** EMANUEL HENRIQUE DA ROSA RIGOTTI 365.819.190-2 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.101.083/0001-82, estabelecida na Avenida Luiz Lunardi, n° 713, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado pelo Sr. **Emanuel Henrique Rigotti** brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob n° 036.581.919-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato ás normas previstas na Lei n° 8.666/93 e Processo Licitatório nº 009/2021, Dispensa nº 008/2021. Processo Multientidades

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa com objetivo de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática da Secretaria de Educação e Cultura e departamentos vinculados e Secretaria de Saúde e seus departamentos vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

a) Atos convocatórios
b) Edital de licitação (Dispensa nº 008/2021 - Processo Licitatório nº009/2021)
c) Especificações e proposta da proponente vencedora.
d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Entidade: 1 Município de Xaxim
Unidade Gestora: 01 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 16 – Secretaria da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 1002 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentaria: 38- 1001 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1001
Fonte de Recurso: 1001– Recurso Próprio

No quadro a seguir são especificados os Serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

Item	UNID.	DESCRIÇÃO	Uni	QTDE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
01		Prestação de serviços em Informática e assessoria em TI nas Unidades da Secretaria de Educação e Cultura	Mês Livre demanda	04	R$ 1.000,00	4.000,00

02		Prestação de serviços em Informática e assessoria em TI na Unidades da Secretaria de Saúde	Mês Livre demanda	04	R$ 1.000,00	4.000,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de R$ 8.000,00(oito mil reais), no período de 4(quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e conforme cronograma financeiro;
b) **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 19 de janeiro de 2021.

Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual poderá ser reajustado com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização bem como o acompanhamento dos serviços, do objeto deste contrato, será realizada pelo Secretário **de Educação** senhor **Jose Mauro de Oliveira e o senhor Uilian Cavalheiro**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
b) Prestar os serviços de boa qualidade, sendo os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente.
c) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
d) A empresa contratada será responsável pela integridade na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços, seguro acidentes pessoais;
e) Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir de cometer falta disciplinar qualificada como da natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;
g) Cumprir as normas internas estabelecidas pela Administração;

h) Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
i) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrente das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
j) Atender no prazo de no máximo 1 (uma) hora da solicitação da Secretaria; E livre demanda conforme solicitação da Secretária, sem acréscimo de valor.
k) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

CLÁUSULA NONA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional obriga-se a manter os serviços mediante autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das clausulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecimento neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

10.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
10.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
10.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

§ 5º - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

10.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

10.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

10.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 19 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

DEBUG TI INTELIGENTE
CONTRATADO
Emanuel Henrique Rigotti
Representante Legal

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador - Geral do Município

Uilian Cavalheiro
Fiscal do Objeto Contratual

Jose Mauro de Oliveira
Fiscal do Objeto Contratual

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86
Testemunha

Aviso de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0009/2021
Dispensa de Licitação nº 0008/2021

Estado de santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO
Processo ADM. N° 0009/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços N° 0008/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa com objetivo de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática da Secretaria de Educação e Cultura e departamentos vinculados e Secretaria de Saúde e seus departamentos vinculados.
Valor: 8.000,00 (oito mil reais) valor período dos quatro meses de vigência, sendo 1.000,00 (mil reais) para cada secretaria por mês totalizando por mês 2.000,00 (dois mil reais).
Contratado: EMANUEL HENRIQUE RIGOTTI
Dotações: 3.3.90.00.00.00.00.00.1001

Xaxim – SC, 25 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 004/2021

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob **nº 82.854.670/0001-30**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Secretário de Saúde Sr.Uilian Cavalheiro**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº **509.596.709-04** e portador da cédula de identidade **nº 1.010.359,** residente e domiciliado na linha Florindo Folle, s/n, interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **(9366)** EMANUEL HENRIQUE DA ROSA RIGOTTI 365.819.190-2 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.101.083/0001-82, estabelecida na Avenida Luiz Lunardi, n° 713, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado pelo Sr. **Emanuel Henrique Rigotti** brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob n° 036.581.919-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato ás normas previstas na Lei n° 8.666/93 e Processo Licitatório nº 009/2021, Dispensa nº 008/2021. Processo Multientidades

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa com objetivo de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática da Secretaria de Educação e Cultura e departamentos vinculados e Secretaria de Saúde e seus departamentos vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

a) Atos convocatórios
b) Edital de licitação (Dispensa nº 008/2021 - Processo Licitatório nº009/2021)
c) Especificações e proposta da proponente vencedora.
d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Entidade: 1 Município de Xaxim
Unidade Gestora: 01 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 16 – Secretaria da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 1002 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentaria: 38- 1001 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1001
Fonte de Recurso: 1001– Recurso Próprio

No quadro a seguir são especificados os Serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

Item	UNID.	DESCRIÇÃO	Uni	QTDE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
02		Prestação de serviços em Informática e assessoria em TI nas Unidades da Secretaria de Saúde	Mês Livre demanda	04	R$ 1.000,00	4.000,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de R$ 8.000,00(oito mil reais), no período de 4(quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e conforme cronograma financeiro;
b) **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 19 de janeiro de 2021.

Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual poderá ser reajustado com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização bem como o acompanhamento dos serviços, do objeto deste contrato, será realizada pelo Secretário **Saúde** senhor **Uilian Cavalheiro**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
b) Prestar os serviços de boa qualidade, sendo os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente.
c) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
d) A empresa contratada será responsável pela integridade na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços, seguro acidentes pessoais;
e) Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir de cometer falta disciplinar qualificada como da natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;
g) Cumprir as normas internas estabelecidas pela Administração;
h) Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
i) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrente das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
j) Atender no prazo de no máximo 1 (uma) hora da solicitação da Secretaria; E livre demanda conforme solicitação da Secretária, sem acréscimo de valor.

k) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

CLÁUSULA NONA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional obriga-se a manter os serviços mediante autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das clausulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecimento neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

10.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
10.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
10.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

§ 5º - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

10.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

10.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

10.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 19 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

DEBUG TI INTELIGENTE
CONTRATADO
Emanuel Henrique Rigotti
Representante Legal

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador – Geral do Município

Uilian Cavalheiro
Fiscal do Objeto Contratual

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2021 - DL
	Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 22/01/2021

00038

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 35/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/01/2021, às 08:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 8/2021-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para prestação de serviços em informática e assessoria em TI, com objetivo de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática da Secretaria da Educação e Cultura incluindo todas as Escolas e departamento vinculados e Secretaria de Saúde e seus departamento vinculado por livre demanda.

Xaxim, 22 de Janeiro de 2021.

JULIANI MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação

FABRÍCIA ANTUNES PÁZ
CPF:032.949.419-86